

Câmara Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-013/2023

RESUMO DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo. **BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: ELVES J A NOVAES, CNPJ: 09.094.148/0001-07 VALOR R\$ 650,00(Seiscentos e Cinquenta Reais). Iraquara-Ba 16 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente da C.P.L.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-013/2023

RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº DI-013-2023, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a – **Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo**, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados pela empresa: **ELVES J A NOVAES**, inscrita no CNPJ: 09.094.148/0001-07, no presente processo. Iraquara-Ba, 16 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: **ELVES J A NOVAES - FRIOCAR**, Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo, **no valor Total de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, cujo contrato terá sua duração de até 16 de Abril de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.39.00, fonte de Recursos 1.500.0000**, do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 16 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B0AB6B4A7FFD9C69BE5DDC4B71DD1B0



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016 mês 03/2023

Termo de contrato de prestação de serviço que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **ELVES J A NOVAES**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 16º dia do mês de Março de 2023, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 06869393-10 - SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **ELVES J A NOVAES**, inscrita no CNPJ: **09.094.148/0001-07** - localizado na AC BR 330, nº825 – COOPIRECE- Irecê-BA, CEP: 44.900-000, representada por Elves Jean Alecrim Novaes, portador da CNH 68.297.122-7, órgão expedidor SSP-BA inscrito no CPF nº 968.475.575-91, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-013-2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação serviços de reparo e manutenção em ar condicionado, para o veículo Voyage ano 2017, cor prata, de placa PKM-1H78, locado quando ao serviço do Poder Legislativo.
- 1.2 **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**
- 2.1 Efetuar o pagamento após a prestação de serviço ser concluído.
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CÂMARA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelo a prestação de serviços a Câmara pagará a importância de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito a seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 16 de Março de 2023.

Contratante:

Suede de Jesus Neves Filho
SUEDE DE JESUS NEVES FILHO

Presidente

Contratado:

Elves Jean Alcem Noves
ELVES J A NOVAES

CPF: 968.475.575-91

Representante da CONTRATADA

Maria Dilza de Souza
MARIA DILZA DE SOUZA

RG nº 5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antonio José dos Santos
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELVES J A NOVAES
CNPJ: 09.094.148/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:13 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **6503.306B.513E.6008**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.094.148/0001-07
Razão Social: ELVIS JEAN ALECRIM NOVAES
Endereço: R HIDROTERRA 25 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

Certificação Número: 2023022601161381816603

Informação obtida em 14/03/2023 16:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231638341**

RAZÃO SOCIAL	
ELVES J A NOVAES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
075.236.415	09.094.148/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000552/2023.E

Nome/Razão Social: **ELVES JEAN ALECRIM NOVAES & CIA LTDA**

Nome Fantasia: **FRIO-CAR**

Inscrição Municipal: **000.004.766/001-35**

CPF/CNPJ: **09.094.148/0001-07**

Endereço: **ROD BR 330, 825 CAIXA POSTAL 25**

COOPIRECE IRECÊ - BA CEP: 44900-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 07/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600008228850000004911060000552202303076**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELVES J A NOVAES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.094.148/0001-07

Certidão nº: 10697675/2023

Expedição: 14/03/2023, às 16:28:12

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELVES J A NOVAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.094.148/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.